



000038
000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 220/2003, DE 24 DE JUNHO DE 2.003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de auxílio a título de subvenção durante o exercício de 2003, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Nº04.240.535-0001/90, a qual tem como meta a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, conforme cronograma a ser definido no termo de convênio até o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

09 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

09 06 Apoio a Associação de Agricultores

20 Agricultura

606 Extensão Rural

2 – 033 Apoio a Associação de Agricultores

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2.003.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal